Câmara Municipal de Barueri

PROJETO LEI Nº 116

Artigo Iº Fica o Snr Prefeito autorisado a contratar com a Ligth And Power, iluminar as Ruas: Domingoe Crudo, Sargento Paula e Sete de Setembro.

Artigo 2º Si no contrato com essa Empresa não facultar a obrigação de iluminação publica desta Cidade, o que não é plausivel, dependendo de quaisquer pagamento para posteação e instalação, poderá ser aproveitada a rubrica 8-8I-4, do orçamento para I952.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor e em execução em Janeiro de I952, impreterivelmente.

Artigo 4º Revogam-se se as disposições em contrario.

Sala das Sessões I8 de Desembro de I95I.

Heitor de Sousa. Vereador

Anexo uma justificação.

[illegible] de Justiça e Finanças p.º parecer. 27/12/51 Mario Sestano

aprovado em 1.º discussão. 13/5/52 Sestano.

aprovado em 2.º discussão ao Snr. Prefeito p.º pan. [illegible] e promulgar. 12/8/52 Mario Sestano